



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública
Direção Regional do Orçamento e Tesouro

AVISO

Procedimento concursal para preenchimento de um (1) posto de trabalho na categoria e carreira de Assistente Técnico em regime de contrato de trabalho em funções públicas, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, a afetar ao Quadro Regional da Ilha de São Miguel - Direção Regional do Orçamento e Tesouro - Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública.

Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 7, do artigo 30.º e do artigo 33.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, com as necessárias adaptações decorrentes das competências próprias da Região nesta matéria, com o disposto no n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 13/2019/A, de 7 de junho, com o estatuído no Decreto Legislativo Regional n.º 26/2008/A, de 24 de julho, na sua atual redação, e com o disposto na Resolução do Conselho do Governo n.º 178/2009, de 24 de novembro, retificada e republicada pela Declaração de Retificação n.º 14/2009, de 2 de dezembro, torna-se público que, por despacho do Secretário Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública, de 28 de novembro de 2024, pelo prazo de dez (10) dias úteis, contados a partir da publicação do presente Aviso na BEP – Açores (Bolsa de Emprego Público dos Açores), procedimento concursal, para recrutamento de um trabalhador para a carreira e categoria de Assistente Técnico em contrato de trabalho em funções públicas, na modalidade de contrato em funções públicas por tempo indeterminado, a afetar à Direção Regional do Orçamento e Tesouro - Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública.

1. Legislação aplicável ao procedimento concursal:

- a) Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual;
- b) Decreto Legislativo Regional n.º 26/2008/A, de 24 de julho, na sua última alteração e republicação efetuada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 19/2022/A, de 1 de agosto, que adapta à administração pública regional dos Açores a Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro (estabelece os regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas);
- c) Decreto Legislativo Regional n.º 50/2006/A, de 12 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 17/2009/A, que procede à harmonização, na Administração Pública da Região Autónoma dos Açores, dos regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas, parcialmente revogado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2014/A, de 29 de janeiro;
- d) Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 178/2009, de 24 de novembro, retificada e republicada pela Declaração de Retificação n.º 14/2009, de 2 de dezembro, que regulamenta, na Região Autónoma dos Açores, a tramitação do procedimento concursal aplicável aos trabalhadores que exercem funções públicas na administração regional autónoma;
- e) Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2024/A, de 12 de novembro de 2024, que aprova a orgânica e o quadro de pessoal dirigente, de chefia e de direção específica da Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública;
- f) Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação.

2. Igualdade de oportunidades:

É dado cumprimento à alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, na qual se refere que a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional,



providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Nos termos e ao abrigo do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2002/A, de 1 de março, os candidatos com deficiência têm preferência sempre que se verifique igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Para tal, os candidatos devem declarar no requerimento de candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/ expressão a utilizar no processo de seleção.

3.Local de trabalho:

Direção Regional do Orçamento e Tesouro na ilha de S. Miguel, sita na Avenida Infante D. Henrique, nº 38, 9500 -150 - Ponta Delgada, sem prejuízo das deslocações inerentes às suas funções.

4.Caracterização do posto de trabalho:

As funções a desempenhar são as constantes do Anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, para a carreira/categoria de Assistente Técnico, bem como as correspondentes às áreas funcionais da Direção Regional do Orçamento e Tesouro, como os Serviços de Caixa, a que se refere o artigo 18.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2022/A de 2 de setembro, designadamente:

- Cobrança de rendas de habitações da RAA nas plataformas existentes;
- Emissão de Guias com o resumo de rendas diárias cobradas;
- Registo da Receita (depósitos);
- Registo da Receita e conferência de listagens no final do dia;
- Cobrança da receita;
- Elaboração de ofícios para os respetivos Serviços, com a evolução das Guias de Receita validadas por este Serviço de Caixa;
- Envio de extratos de Fundos Comunitários várias empresas;
- Emissão de meios de pagamentos;
- Elaboração de quadros dos pedidos de autorização de pagamentos;
- Fecho de contas no final de cada dia.
- Execução de todas as tarefas administrativas inerentes ao Serviço de Caixa.



5. Atribuição de funções não expressamente mencionadas:

Nos termos do n.º 1 do artigo 81.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a caracterização do posto de trabalho não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha a qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional.

6. Prazo de validade:

O procedimento concursal é válido para a o preenchimento do posto de trabalho a ocupar e caduca com o seu preenchimento.

7. Posicionamento remuneratório:

7.1. Considerando o disposto no artigo 38.º da LTFP, e o n.º 6 do artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2008/A, de 24 de julho, na sua última redação, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria de assistente técnico é objeto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

7.2. Para a determinação do posicionamento remuneratório, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 144.º da LTFP, é proposta a 1.ª posição remuneratória da carreira/categoria de Assistente Técnico, nível remuneratório 7, da Tabela Remuneratória Única (TRU), em conformidade com o Decreto-Lei n.º 108/2023, de 22 de novembro, correspondente ao montante pecuniário de 922,47 € (novecentos e vinte e dois euros e quarenta e sete cêntimos).

8. Âmbito do recrutamento:

8.1. O recrutamento para a abertura do procedimento concursal efetua-se nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 7 do artigo 30.º da LTFP, na sua redação atual, podendo candidatar-se trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, com vínculo de emprego público a termo resolutivo, ou sem vínculo de emprego público.

8.2. Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem



integrados na carreira, sejam titulares da categoria e ocupem postos de trabalho afetos ao órgão ou serviço idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento, nos termos da alínea l) do n.º 2 do artigo 19.º da Resolução n.º 178/2009, de 24 de novembro, retificada e republicada pela Declaração de Retificação n.º 14/2009, de 2 de dezembro.

9. Nível habilitacional:

Os candidatos devem possuir nível habilitacional correspondente ao grau de complexidade funcional 2, a que corresponde o 12.º ano de escolaridade ou curso que lhe seja equiparado.

10. Requisitos de admissão:

10.1. Podem candidatar-se os indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para apresentação de candidaturas, reúnam, para além de outros que a lei preveja, os requisitos previstos no artigo 17.º da LTFP, na sua redação atual, nomeadamente:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição da República Portuguesa ou por lei especial;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou de interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

10.2 Os candidatos detentores de habilitação estrangeira devem comprovar o reconhecimento, equivalência ou registo de grau académico, nos termos da legislação aplicável.

10.3. Os trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado não gozam de qualquer prioridade ou preferência de recrutamento, concorrendo em igualdade de circunstâncias com os trabalhadores titulares de vínculo de emprego público a termo resolutivo ou sem vínculo de emprego público, sem prejuízo dos critérios de seleção que, nos termos legais, venham a ser definidos.

11. Formalização da candidatura:

£.
07

A candidatura, dirigida ao Presidente do Júri do procedimento concursal, é obrigatoriamente feita, sob pena de exclusão, em suporte de papel e mediante o preenchimento do formulário tipo, aprovado pelo Despacho n.º 2260/2014, de 18 de novembro, do Vice-Presidente do Governo Regional, o qual se encontra disponível na página eletrónica www.bepa.azores.gov.pt em <https://bep.azores.gov.pt/Paginas/Formularios>

11.1. A apresentação das candidaturas pode ser efetuada:

- a) Pessoalmente, nos serviços administrativos da Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública, localizado na Rua de S. João, n.º 47, 9504-533 Ponta Delgada, durante as horas normais de expediente (das 9h:00 às 12h30m e das 14 horas às 17h30 m), sendo, neste caso, emitido recibo comprovativo da data de entrega do respetivo formulário de candidatura; ou, então,
- b) Através de correio registado e com aviso de receção, até ao termo do prazo fixado para a entrega das candidaturas, enviado, com a indicação da referência do concurso, ao cuidado do Presidente do Júri do procedimento concursal, para a Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública, sita na Rua de S. João, n.º 47 – 9504 - 533 - Ponta Delgada, com data do registo do correio até ao último dia do prazo fixado para apresentação das candidaturas, sob pena de as mesmas não serem consideradas.

11.2. A candidatura deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Indicação do número e data de validade do cartão do cidadão ou bilhete de identidade;
- b) Curriculum Vitæ datado e assinado, acompanhado dos documentos comprovativos dos factos referidos no mesmo e que possam relevar para apreciação do seu mérito;
- c) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;
- d) Comprovativos de ações de formação frequentadas e relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho;
- e) Os candidatos com deficiência devem declarar, no formulário de candidatura obrigatório, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de

deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção;

f) Os candidatos com vínculo de emprego público deverão ainda apresentar a declaração atualizada, emitida pelo serviço a que o candidato pertence, da qual conste:

- A Identificação da relação jurídica de emprego público que detém;
- Indicação da carreira e categoria de que seja titular;
- Antiguidade na carreira;
- Descrição pormenorizada das atividades que executa, inerentes ao posto de trabalho que ocupa;
- Avaliação de desempenho, qualitativa e quantitativa, dos últimos dois ciclos avaliativos ou, na sua inexistência, a justificação pela qual aquela não se realizou.

A não apresentação dos documentos exigidos no presente aviso determina a exclusão dos candidatos, quando a falta desses elementos impossibilite a admissão ou avaliação do candidato, nos termos do n.º 9 do artigo 28.º da Resolução do Conselho do Governo n.º 178/2009, de 24 de novembro, retificada e republicada pela Declaração de Retificação n.º 14/2009, de 2 de dezembro.

11.3. Assiste ao júri a faculdade de exigir, a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu Curriculum Vitæ, a apresentação de elementos comprovativos das suas declarações, bem como a exibição dos originais dos documentos apresentados.

11.4 As falsas declarações prestadas pelos candidatos nos requerimentos ou no Curriculum Vitæ e a entrega de documentos falsos serão punidos nos termos da lei.

12. Métodos de seleção:

12.1. No presente recrutamento serão aplicados os métodos de seleção referidos no artigo 36.º da LTFP, na sua redação atual, conjugado com o n.º 1 do artigo 6.º da Resolução do Conselho do Governo n.º 178/2009, de 24 de novembro, retificada e republicada pela Declaração de Retificação n.º 14/2009, de 2 de dezembro, e com o n.º 8 do artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2008/A, de 24 de julho, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 17/2009/A, de 14 de



outubro, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2018/A, de 22 de outubro e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 13/2019/A, de 7 de outubro, exclusivamente:

- a) Prova de Conhecimentos (PC);
- b) Avaliação Curricular (AC).

12.2. Cada um dos métodos de seleção é eliminatório, sendo excluído do procedimento o candidato que tenha obtido num dos métodos uma valoração inferior a 9,5 valores ou que desista, não lhe sendo aplicado o método seguinte.

13. Valoração dos métodos de seleção:

A valoração dos métodos anteriormente referidos é convertida numa escala de 0 a 20 valores, arredondada até às centésimas, de acordo com a especificidade de cada método, através da aplicação da seguinte fórmula:

$$VF = 0,7 PC + 0,3 AC$$

Em que: VF = Valoração Final

PC = Prova de Conhecimentos

AC = Avaliação Curricular

14. Prova de Conhecimentos:

A prova de conhecimentos terá a natureza de prova escrita, incidirá sobre temas diretamente relacionados com as exigências da função, onde será garantido o anonimato e que terá uma duração máxima de 90 (noventa) minutos;

14.1. Avaliação da prova de conhecimentos:

A Prova de Conhecimentos (PC), será valorada de 0 a 20 valores,

Para a realização da prova de conhecimentos é permitida a consulta da legislação não anotada, que deverá ser considerada na sua redação atual, em suporte papel, e versará sobre os seguintes temas:

- Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas – anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;
- Código do Trabalho – aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro;
- Regime Jurídico dos Acidentes em Serviço e Doenças Profissionais no âmbito da Administração Pública – Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de novembro;

- Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho da Administração Pública Regional dos Açores (SIADAPRA) – Decreto Legislativo Regional n.º 41/2008/A, de 27 de agosto;
- Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2024/A, de 12 de novembro, aprova a orgânica e o quadro de pessoal dirigente, de chefia e de direção específica da Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública;
- Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação;
- Decreto Legislativo Regional n.º 2/2024/A, de 24 de junho, que aprova o Orçamento da Região Autónoma dos Açores para 2024, na sua atual redação;
- Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2024/A, de 3 de julho, que executa o Orçamento da Região Autónoma dos Açores para 2024;
- Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro, na sua atual redação - Lei do Enquadramento Orçamental;
- Lei n.º 79/98, de 24 de novembro, na sua atual redação - Lei do Enquadramento do Orçamento da RAA;
- Decreto-Lei nº 26/2002, de 14 de fevereiro, na sua atual redação - Regime Jurídico dos Códigos de Classificação Económica das Receitas e das Despesas Públicas;
- Instrução nº 1/2019 do Tribunal de Contas, PG - Prestação de contas das entidades sujeitas à jurisdição e aos poderes de controlo do Tribunal de Contas (TC);
- Lei nº 98/97, de 26 de agosto, na sua atual redação - Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas;
- Decreto-Lei nº 191/99 de 5 de junho - Aprova o regime da tesouraria do Estado;
- Decreto-Lei nº 192/2015, de 11 de setembro, na sua atual redação - Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas;
- Portaria nº 189/2016, de 14 de julho - Notas de Enquadramento ao Plano de Contas Multidimensional - Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas;
- Portaria nº 218/2016, de 9 de agosto, - Regime Simplificado do Sistema de



Normalização Contabilística para as Administrações Públicas;

- Decreto-Lei nº 71/95, de 15 de abril - Regras Gerais a que devem obedecer as alterações orçamentais da competência do Governo;

- Lei 8/90, de 20 de fevereiro - Lei de Bases da Contabilidade Pública;

- Decreto Legislativo Regional nº 7/97/A, de 24 de maio, na sua atual redação - Aplica à RAA as disposições da Lei de Bases da Contabilidade Pública e do Regime de Administração Financeira do Estado;

- Decreto-Lei nº 127/2012, de 27 de junho, na sua atual redação - Normas Legais Disciplinadoras dos Procedimentos Necessários à Aplicação da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso;

- Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação - Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso;

- Decreto-Lei nº 155/92, de 28 de julho, na sua atual redação - Regime da Administração Financeira do Estado.

14.2. Nos termos do n.º 10 do artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2008/A, de 24 de julho, na sua redação atual, a prova de conhecimentos é efetuada após sorteio na presença dos candidatos, de três propostas fechadas apresentadas em envelope branco e opaco.

14.3. Para efeitos de correção da prova de conhecimentos é garantido o anonimato da mesma, conforme determinado pelo n.º 13 do artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2008/A, de 24 de julho, na sua redação atual.

15. Avaliação curricular:

15.1. Nos termos do artigo 11.º da Resolução n.º 178/2009, de 24 de novembro, na sua redação atual, a avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica e profissional, percurso e formação profissional, bem como a avaliação de desempenho obtida.

15.2. A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples das classificações dos elementos a avaliar, nos termos do n.º 4 do artigo 18.º da

referida Resolução, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$AC = HA + FP + EP + AD/4$$

15.3. Se o candidato não possuir Avaliação de Desempenho, a Avaliação Curricular (AC) traduzir-se-á na seguinte fórmula: $AC = HA + FP + EP/3$

Em que:

HA = Habilitação Académica;

FP = Formação Profissional: considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionados com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;

EP = Experiência profissional: considerada e ponderada com incidência sobre execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas;

AD = Avaliação do desempenho: em que se pondera a avaliação do desempenho relativa aos últimos dois anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

16. Métodos de publicitação:

A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público, nas instalações da Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública, sita na Rua de S. João, n.º 47, em Ponta Delgada e em BEP-Açores.

17. Métodos de convocatória nas diversas fases:

Os candidatos aprovados em cada método de seleção são convocados para a realização do método seguinte, mediante aviso publicado em BEP-Açores, nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da Resolução do Conselho do Governo n.º 178/2009, de 24 de novembro, retificada e republicada pela Declaração de Retificação n.º 14/2009, de 2 de dezembro.

18. Métodos de notificação dos candidatos excluídos:

De acordo com o n.º 1 e 3 do artigo 30.º da Resolução do Conselho do Governo n.º 178/2009, de 24 de novembro, retificada e republicada pela Declaração de Retificação

n.º 14/2009, de 2 de dezembro, os candidatos excluídos são notificados mediante aviso publicado em BEP-Açores.

19. Direito de participação de interessados:

O exercício do direito de participação de interessados é obrigatoriamente efetuado mediante o preenchimento do respetivo formulário aprovado pelo Despacho n.º 283/2019, de 11 de março, disponível na página eletrónica da BEP-Açores em <https://bep.azores.gov.pt/Paginas/Formularios>

20. Atas do júri:

As atas do júri, das quais constam os parâmetros de avaliação, são facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas.

21. Situações de igualdade de valoração:

Em situações de irregularidade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Resolução do Conselho do Governo n.º 178/2009, de 24 de novembro, retificada e republicada pela Declaração de Retificação n.º 14/2009, de 2 de dezembro.

22. Lista unitária de ordenação final:

Os candidatos, incluindo aos que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção são notificados do ato de homologação da lista de ordenação final, mediante aviso publicado na BEP – Açores.

A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, para além de publicada na BEP-Açores, é afixada em local visível e público nas instalações da Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública, conforme n.º 6 do artigo 36.º da Resolução do Conselho do Governo n.º 178/2009, de 24 de novembro, retificada e republicada pela declaração n.º 14/2009, de 2 de dezembro.

23. Composição do júri:

Presidente: Octávio Medina Rodrigo Raposo – Chefe de Divisão.

Vogais Efetivos:

1.º Vogal efetivo: Ana Paula Pacheco Travassos da Silva Melo – Técnica Superior, que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal Efetivo: Eusébio Jorge Martins Botelho - Coordenador Técnico.

Vogais Suplentes:

1.º Vogal Suplente: Sónia Margarida Machado Carreiro – Técnica Superior

2.º Vogal Suplente: Maura Andreia Lopes Arruda – Assistente Técnico.

11 de dezembro de 2024

O Presidente do Júri,

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'G. M. S. J.', written in a cursive style.A small handwritten signature in blue ink, appearing to be 'F.', written in a cursive style.